

RESENHA 088/2011 - MURAKI/CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que constam nos processos administrativos n. 068/2011 e 069/2011, referente ao Pregão n. 019/2011 - CPL/MURAKI.

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado do Pregão n. 019/2011 - CPL/MURAKI de acordo com a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro, tendo como vencedoras do certame a empresa GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA, registrada no CNPJ n. 63.646.885/0001-04, com o valor global de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), processo referente ao Projeto intitulado "Novas Cartografias Antropológicas" - Cestu.

Manaus, 19 de maio de 2011.


PAULO ADROALDO RAMOS ALCANTARA
Diretor Executivo

COD. 928

ELIOTTA COMERCIO DE CONFECÇÕES LATA, SITUADA A AV MOEL MUELS - 1762 - LUGAS 20/45 - CIDADE/NOVA - MANAUS AM, COMUNICA AOS ORÇANOS ESTADUAIS, FEDERAL E MUNICIPAL, QUE FOI EXTRAVIADO/SEU CAR-ÃO DA SEFAZ, FICANDO O MESMO SEM QUAL QUER EFEITO FISCAL,

MANAUS, 19/05/2011

JA0296

COMUNICADO

F E NÔVO MARINHO COMERCIAL ME CNPJ 08.293.916/0001-99

e IE 04.218.093-7, vem a público comunicar a praça de Manaus.

que foram extravia das 06 (Talhões de NOTAS FISCAIS de Microem

presa Mod. 1 de 001 a 300); 06 Talhões de NOTAS FISCAIS de Micro

empresa Mod. 2 de 001 a 300. Para tanto fica sem efeito a quem -

possuir.

Manaus, 18 de Maio de 2011

TA0297

ÓRGÃO: SNPH

ERRATA

Na edição do DOE de 08/04/2010 (Poder Executivo), pág. 12, referente à Portaria n° 033/2010-SNPH, até trinta dias para aplicação do numerário, **LEIA-SE:** 90(noventa) dias para aplicação do numerário.

Manaus, 09 de maio de 2010.


LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

6369

ÓRGÃO: SNPH

ERRATA

Na edição do DOE de 07/07/2010 (Poder Executivo), pág. 06, referente à Portaria n° 062/2010-SNPH, até trinta dias para aplicação do numerário, **LEIA-SE:** 90(noventa) dias para aplicação do numerário.

Manaus, 09 de maio de 2010.


LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

6370

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS

Resenha: 18 de maio de 2011

Edital: de 18 de maio de 2011

O Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público da PMAM, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao previsto nos Editais 1, 2, 3 e 4, de 03 de fevereiro de 2011, que prevê Exame Toxicológico (2ª Parte da Inspeção de Saúde), torna público as exigências para que Prestadores de Serviço nessa área se credenciem junto a esta Comissão para oferecimento deste serviço aos candidatos participantes do certame.

I - Exigências:

1. Atestado de capacidade técnica específica para coleta, manipulação e análise de exames toxicológicos de cabelos, pêlos ou raspas de unhas em quantidades compatíveis com as esperadas no certame (mínimo de 300 coletas/dia no caso do Edital 2).
2. Modelo de comprovação da realização dos exames e seus respectivos resultados, expedidos pela empresa-matriz, que deverá ser entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora para encaminhamento à Junta Especial de Inspeção de Saúde (JEIS/PMAM).
3. O provedor laboratorial deverá disponibilizar para a Comissão de Fiscalizadora um site, acessado com login e senha, para conferência eletrônica dos laudos.
4. Apresentar Termo de Responsabilidade técnica/jurídica sobre os exames no que tange aos seus resultados, quer sejam negativos ou positivos, bem quanto a fidelidade desses resultados e sua responsabilidade pela assessoria jurídica nas eventuais demandas ocasionadas pelos positivos, assumindo toda a defesa técnica/jurídica se a Procuradoria Geral do Estado assim requisitar.
5. Descritivo técnico - assinado pelo responsável técnico dos procedimentos a serem empregados para a coleta, incluindo a possibilidade prevista em Edital do uso de unhas quando não possível amostra de cabelos ou pelos, bem como a descrição de todas as demais técnicas empregadas.
6. Descritivo da trilha de auditoria logística e laboratorial que deverá ser entregue sempre que houver uma contestação administrativa e/ou judicial dos resultados dos exames.
7. Caso a realização dos exames não seja realizada em território nacional, apresentar contrato registrado em cartório bem como a tradução juramentada do contrato.
8. Declaração de que o Prestador de Serviços e compromete a armazenar material coletado (cabelos, pelos ou raspas de unhas) por um período mínimo de 10 anos para eventuais contraprovas solicitadas tanto administrativamente como judicialmente.
9. Declarar capacidade técnica na defesa de resultados positivos eventualmente contestados na Justiça.
10. Os Laudos devem conter itens de segurança que impeçam sua reprodução ou falsificação.
11. Aceite de supervisão por parte de membro policial militar da PMAM, previamente designado por esta Comissão, por ocasião da coleta do material para exame.
12. Declaração de capacidade técnica e operacional para instalação de postos de coleta na sede do Comando Geral da Polícia Militar do Amazonas, por um período mínimo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:00 às 18:00 h.
13. Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa prestadora do serviço, com firma reconhecida em cartório, assumindo as que são próprias do direito do consumidor e do direito civil, no que couber, pelo descumprimento dos termos e prazos estabelecidos pela Comissão e para com os candidatos, quando estes não derem causa para tal, registrando que a Polícia Militar do Amazonas, não tem qualquer responsabilidade solidária diante de eventual descumprimento dessas exigências por parte do Prestador de Serviço cadastrado.

II - Do Prazo para credenciamento:

Os prestadores de serviço laboratorial que atendam as exigências do presente Edital e que tenham interesse em oferecer seus serviços aos candidatos do certame, terão até às 12 horas do dia 26 de maio de 2011 (5ª feira), para se credenciarem junto a esta Comissão, no endereço do Quartel do Comando Geral, sediado na Rua Benjamin Constant, n. 2150, Bairro Petrópolis, Manaus/AM - Fone: (92) 3214-9419, Fax: (92) 3214-9411.

III - Do Resultado do credenciamento:

Os nomes das empresas que venham satisfazer as condições do presente Edital serão divulgados no site do ISAE Amazônia, no endereço eletrônico - <http://www.isaeamazonia.org.br>; no site da Polícia Militar do Amazonas, <http://intranet.pm.am.gov.br/portal/>; no mural de avisos localizado em frente à sala da Diretoria de Capacitação e Treinamento, no Comando Geral da PMAM, a partir das 14:00 h de 27 de maio de 2011, bem como na reunião de ajustes e pormenores, que será realizada às 10:00h de 02 de junho de 2011, entre a Comissão Fiscalizadora e os representantes das empresas candidatas, no mini-auditório do Comando Geral da PMAM.

Gabinete do Presidente da Comissão de Fiscalização do Concurso, em Manaus-Am, 18 de maio de 2011


Cel QOPM LINDOMAR GONÇALVES DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão

6377

PRODAM

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

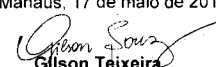
Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 08/2011-PRODAM

A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S. A., através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/06/2011, fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, tipo "Menor preço por lote" para Aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva de microcomputadores de mesa (desktops, workstations, PCs), através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo 1, do Edital, na forma do disposto na Lei n° 10.520/2002, Decreto Estadual 24.052/2005 e legislação complementar.

O edital, na íntegra, será disponibilizado na página inicial da PRODAM na Internet, no endereço www.prodam.com.br e no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

Manaus, 17 de maio de 2011.


Gilson Teixeira
Pregoeiro

6371

ÓRGÃO: SDS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.783, de 31 de janeiro de 2003, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com reestruturação organizacional estabelecida pela Lei Delegada n° 66, de 06 de maio de 2007;

CONSIDERANDO que os artigos 229 e 230 da Constituição do Estado do Amazonas asseguram ao cidadão o direito ao meio ambiente

VALIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ecologicamente equilibrado, competindo ao Poder Público o dever de sua defesa e preservação, dentre outras medidas, mediante o controle da extração, da produção, do transporte, da comercialização e do consumo dos produtos da flora e da fauna;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 11.959, de 29 de junho de 2009, art. 3º, § 2º, a qual atribui aos Estados e ao Distrito Federal competência para o ordenamento da pesca nas águas continentais de suas respectivas jurisdições;

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa IBAMA nº 29, de 31 de dezembro de 2002, que estabelece critérios e procedimentos para regulamentação de Acordos de Pesca;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2001, art. 10, a qual estabelece, entre as diretrizes da política pesqueira do Estado, incentivar o desenvolvimento de atividades que promovam o uso do potencial biótico de produção dos recursos pesqueiros com produtividade econômica e equitativa;

CONSIDERANDO as deliberações dos comunitários, ribeirinhos e representantes das comunidades Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora da Conceição, Associação de Moradores da Ilha da Paciência - Bebê Amaro, Colônias de Pescadores de Iranduba, Associação dos Pescadores de Iranduba, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Instituto de Desenvolvimento Agropecuario e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Iranduba - SEMADS, que estabeleceram o Acordo de Pesca para a Conservação e Preservação;

CONSIDERANDO a necessidade de conservar os recursos pesqueiros locais e responder às reivindicações da sociedade organizada local; e,

CONSIDERANDO, por fim, os termos do processo nº 1738/2010 - SDS, que trata da regulamentação do Acordo de Pesca da Ilha da Paciência, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes categorias de manejo para os ambientes aquáticos do complexo lacustre da Ilha da Paciência, no município de Iranduba-AM. (anexo I):

I - Áreas de Preservação (santuário) - destinadas unicamente a reprodução das espécies, onde a pesca fica proibida por tempo indeterminado;

II - Áreas de Manutenção - também denominada área de subsistência, destinada à pesca apenas para o consumo dos moradores das comunidades, nos limites necessários para a alimentação familiar;

III - Áreas de Manejo - destinada às despescas temporárias autorizadas pelos órgãos competentes, respeitando a legislação vigente;

IV - Áreas de Uso Comercial - destinada à atividade de pesca comercial, respeitando a legislação vigente.

§ 1º Os outros lagos existente na Ilha da Paciência, não citados nesta normativa, serão considerados áreas de manutenção, sendo a pesca permitida apenas para subsistência.

§ 2º Usuários dos recursos, para terem acesso aos lagos onde a atividade de pesca é permitida, devem passar obrigatoriamente pelos postos de fiscalização e monitoramento deste acordo, localizados entre:

I - o lago Buiucu e Catoré - latitude 03°17'40.5"S; longitude 60°15'54.3"W;

II - a entrada dos Lagos Buiucu e Pari - latitude 03°18'01.2"S; longitude 60°15'08.2"W;

III - os lagos Preto e Sacambu - latitude 03°18'39.4"S; longitude 60°13'08.8"W;

§ 3º Fica limitada a captura de pescado para subsistência em quantidade que comporte um isopor de 70 litros, uma vez por semana.

§ 4º Nas áreas de Manejo, após análise do potencial de estoque, poderá ser requerido ao órgão competente o manejo do piracuru.

Art. 2º Só é permitido o uso de Malhadreira com comprimento máximo de 75 metros e malha igual ou maior ou igual a 70 mm, entre nós opostos.

Art. 3º É proibido o uso dos seguintes petrechos e métodos de pesca:

I - redes de arrasto e/ou arrastão;

II - timbó;

III - tapagem;

IV - batiação;

V - explosivos.

Art. 4º No paranã localizado em frente à sede da Associação de moradores da Ilha da Paciência, será realizada somente a pesca de subsistência, no período em que o mesmo fechar.

Art. 5º Nos lagos destinados à pesca comercial fica limitado à captura de pescado em quantidade equivalente a uma caixa isotérmica com capacidade máxima de 170 litros, por pescaria, por semana.

Art. 6º Na área de abrangência deste acordo poderá ser implantado a atividade de turismo de pesca esportiva com bases comunitárias, após estudos de viabilidade.

Art. 7º Serão observadas as demais normas vigentes que estabelecem o período de defeso, as áreas interditas, as espécies proibidas e os tamanhos mínimos de captura;

Art. 8º A fiscalização, vigilância e monitoramento dos ambientes aquáticos previstos neste Acordo far-se-ão mediante parceria entre os órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, de âmbito estadual e municipal, e a sociedade civil organizada, por meio de Mutirões Ambientais.

§ 1º A associação de moradores da Ilha da Paciência poderá apoiar os órgãos ambientais na fiscalização e monitoramento, da área que faz parte do acordo de pesca.

§ 2º Trimestralmente, será realizado planejamento das ações de fiscalização, vigilância e monitoramento pela associação dos moradores da Ilha da Paciência, sob a coordenação dos órgãos ambientais competentes.

§ 3º Toda embarcação/canoa que irá pescar na área de uso comercial do acordo deverá se cadastrar nos postos de fiscalização e monitoramento.

§ 1º Os órgãos ambientais competentes capacitarão Agentes Ambientais Voluntários para atuarem como agentes de constatação na fiscalização e no monitoramento do presente acordo de pesca.

§ 5º O monitoramento do acordo, quanto à captura e esforço de pesca, deverá ser realizado com o uso de planilha de controle contendo local de pesca, tipo de apetrecho utilizado, tempo gasto na pescaria por dia, número de dias de pesca por semana, quantidade e espécies de peixes capturados, com a seguinte observação:

I - na pesca de subsistência, o monitoramento será realizado pelas comunidades, uma semana por mês, as quais serão definidas através de sorteio no planejamento trimestral;

II - na pesca comercial, o responsável pela embarcação deverá pegar a planilha de controle nos postos de monitoramento e, ao final da pescaria, entregá-la em nos mesmos locais, devidamente preenchidas.

Art. 9 A pesca em caráter científico é permitida, desde que devidamente autorizada pelos órgãos competentes;

Art. 10 Este Acordo de Pesca deverá passar por uma avaliação a cada período de dois (2) anos após sua implantação.

Art. 11: Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, no Decreto nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008, na Lei nº 1.532, de 06 de julho de 1982, regulamentada pelo Decreto nº 10.028, de 04 de fevereiro de 1987, na Lei nº 2.713, de 28 de dezembro 2001 e demais normas complementares.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, em Manaus, 18 de abril de 2011.

Mônica Antonia de Queiroz Melo
Naila e Cristina D'Avila Ferreira
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - SDS

6374

ORGÃO:Secretaria de Estado do Trabalho Data: 18.05.2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato de nº 002/2011-SETRAB
OBJETO: SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE DADOS/ACCESSO A INTERNET

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2011.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura

CONTRATANTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO - SETRAB, e a PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A-PRODAM CNPJ: Nº 04.407.920/0001-80
FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº995/2010-SETRAB. (3.297/2011-CGL)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS, tendo sido emitidas pela CONTRATANTE, em 06/04/2011 as Notas de Empenho nº. 0159/2011, no valor de R\$ 42.759,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais), nº 0179/2011 R\$ 42.255,36 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), nº 0180/2011 R\$ 42.255,36 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos). Saldo para o exercício seguinte: R\$ 42.255,36 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO EXTRATO:

Carmen Sílvia Mathias Pina.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, em Manaus, 18 de maio de 2011.

Iranides Gonçalves Caldas
Secretaria de Estado

6380

DETRAN - AM

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O DETRAN/AM, fundamentado nos arts. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97; Considerando as reiteradas tentativas de recebimento de Notificações de Autuação por correspondência postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de propriedade dos abaixo relacionados, devendo as partes interessadas efetivarem a apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital, podendo ser adquirido o formulário para Defesa no Prot. Adm. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - agravamento art. 257, § 8º).

NOME	PLACA	AUTO	COD MULTA	DATA INFRACAO	DATA EMISSAO NOTIF.
I. ADRIANO MARCELO B DOS SANTOS	JXJ-8292	A100214381	659-9	04/05/11	06/05/11

2. BB LEASING S/A ARREND MERCANTIL	JXR-5876	A100209642	672-6	30/04/11	07/05/11
3. EDENILDO GOMES PERANCO	NOJ-1913	A100215255	501-0	05/05/11	06/05/11
4. EDENILDO GOMES FRANCO	NGJ-1913	A100215255	691-2	05/05/11	06/05/11
5. ELISANGELA MARTINS JAIME	NPB-3758	A100212288	501-0	01/05/11	03/05/11
6. ELIZIA FERREIRA DE SOUZA	NOJ-6806	A100210460	686-1	01/05/11	06/05/11
7. ENILSON DE ARAUJO SILVA	JXY-3722	A100214703	501-0	30/04/11	06/05/11
8. FRANCISCO DAS CHAGAS V DE OLIVEIRA	JXM-6201	A100213756	501-0	01/05/11	03/05/11
9. FRANCISCO TORRES DA SILVA	NOI-1194	A100214042	659-9	03/05/11	05/05/11
10. HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO	JXP-2962	A100206380	659-9	04/05/11	06/05/11
11. HELOQUIAS PIRES DE SOUZA	JXJ-2342	A100215004	659-9	02/05/11	06/05/11
12. JOAO BATISTA LIMA BARROS	JWV-7381	A100214255	691-2	02/05/11	06/05/11
13. JOSE CARLOS DA SILVA LIMA	JWG-7704	A100204342	504-5	30/04/11	06/05/11
14. JOSE EDVAN BENTES DA SILVA	JWL-3180	A100214951	659-9	30/04/11	03/05/11
15. MARCO ANTONIO COSTA VIEIRA	JXO-4784	A100214604	501-0	30/04/11	05/05/11
16. MARIA RUPERLENE SILVA DE ARAUJO	JWV-6341	A100214032	659-9	01/05/11	07/05/11
17. MARILENE MARTINS DA COSTA	JXX-4403	A100213061	501-0	01/05/11	06/05/11
18. MAGIARI PEREIRA DA CRUZ	JXJ-7440	A100211887	661-0	03/05/11	07/05/11
19. PATRICK NASCIMENTO GOMES	OAB-9270	A100188223	501-0	29/04/11	05/05/11
20. PAULO ROBERTO RODRIGUES BASTOS	JXR-0759	A100214055	691-2	28/04/11	30/04/11
21. RICARDO LIMA DE MENEZES	JWV-4402	A100212679	659-9	05/05/11	06/05/11
22. RONSON DA SILVA MOURA	JWZ-4472	A100214382	659-9	04/05/11	06/05/11
23. SEBASTIAO MARQUES LIMA	JXP-1593	A100213740	691-2	30/04/11	06/05/11
24. SEBASTIAO MARQUES LIMA	JXP-1593	A100213741	527-4	30/04/11	06/05/11

Manaus, 19 de maio de 2011.

Mônica Antonia de Queiroz Melo
Diretora Presidente

6378

SEDUC
Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 88/2011-SEDUC.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Mobiliário. **DATA DA ASSINATURA:** 16.05.2011. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e a empresa F.N DE ALMEIDA. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário (mesa de reunião), para atender as necessidades das Escolas Estaduais na Capital e Interior do Estado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Noventa (90) dias, contados da data da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 028/2011 - Ata de Registro de Preço nº 040/2011. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 28101; Natureza da Despesa: 44905242; Fonte de Recurso: 0146, tendo sido emitida em 05.05.2011, a Nota de Empenho nº 02760 no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 11.488/2011-SEDUC.

Manaus, 16 de maio de 2011.

DERLINDO DA SILVA FONSECA
Gerente de Negócios

6393

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 89/2011-SEDUC.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Material de Expediente. **DATA DA ASSINATURA:** 16.05.2011. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e a empresa CECIL CONCORDE COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente (lápis de cor), para atender as necessidades de professores e alunos de escolas da rede estadual de ensino no ano letivo de 2011. **VALOR GLOBAL:** R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Noventa (90) dias, contados da data da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 41/2011 - Ata de Registro de Preço nº 26/2011. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 28101; Natureza da Despesa: 33903016; Fonte de Recurso: 0146, tendo sido emitida em 06.05.2011, a Nota de Empenho nº 02784 no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 8.703/2011-SEDUC.

Manaus, 16 de maio de 2011.

DERLINDO DA SILVA FONSECA
Gerente de Negócios

6393

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO